



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2015

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze (30/11/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME** inscrito no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02 com endereço na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.820-250, neste ato representado pelo Sra. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, inscrita no CPF nº 047.556.019-16 e portadora do RG nº 8.071.471-8 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Tecidos e Aviamentos**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 080/2015.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes;

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2015.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 080/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

Signatário da Ata: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marcar/ Fabricante	Quantidade por Secretaria		QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMS	SMPAS				
02	FIO PARA BORDAR – rolo com 40 metros 100% algodão, 1ª linha	Circulo	200	6000	6200	Unid	R\$ 2,50	R\$ 15.500,00
03	FIO PARA BORDAR TIPO CLEA - rolo com 1000 metros, com mínimo de 147,50 tec e 100% algodão, 1ª linha. Cores a serem definidas pelo setor	Clea	0	400	400	Unid	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
06	Malha 100% algodão branca larg. 0,90 cm tubular (rendimento 3,6 mts p/ kg).	AACR	0	80	80	MT	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
09	Tecido para lençol de bebe 100% algodão com 1,50 m de larg.	Estamparia	0	200	200	MT	R\$ 5,30	R\$ 1.060,0
10	Tecido em malha poliviscose para confecção de pagão	AACR	0	200	200	MT	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
16	Agulha para crochê vários tamanhos	Circulo	50	30	80	Unid	R\$ 4,00	R\$ 320,00
19	Agulha para tricô vários tamanhos (par)	Circulo	50	20	70	Unid	R\$ 4,70	R\$ 329,00
20	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não toxica e solúvel em água. Pronta pra uso, resistente a lavagens e todas as cores miscíveis entre si, fixação a frio, varias cores.	Gato Preto	30	1000	1030	MT	R\$ 2,20	R\$ 2.266,00
27	Tinta PVA para artesanato 500ml	Acrilex	0	100	100	Unid	R\$ 9,40	R\$ 940,00
32	Pincel chato em madeira para pintura - Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica. Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido. nº 0 ao 14.	Cassia	30	200	230	Unid	R\$ 9,00	R\$ 2.070,00
34	Tecido feltro, 100% Poliéster, 1,40 cm de largura. varias cores	Santa fé	0	100	100	MT	R\$ 8,30	R\$ 830,00
38	Tecido para lençol em percal 180 fios larg. mínima 160cm 100 % algodão. Cores diversas.	Estamparia	200	20	220	MT	R\$ 12,40	R\$ 2.728,00
							TOTAL	R\$ 33.723,00

(Trinta e três mil setecentos e vinte três reais)